

<b>NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE</b>	
REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 (ART. 37, INCISO I) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE EX-SEGURADO FALECIDO NA INATIVIDADE – LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO (ANTES E DEPOIS DA LC 128/2020)</b>
1	CERTIDÃO DE ÓBITO OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECER O ESTADO DE MORTE PRESUMIDA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DO EX-SEGURADO COM AVERBAÇÃO DA SENTENÇA DE MORTE PRESUMIDA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO AOS ÚLTIMOS PROVENTOS PERCEBIDOS PELO EX-SEGURADO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	PORTARIA/DECRETO DE APOSENTADORIA/RESERVA/REFORMA E SUAS RETIFICAÇÕES, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
6	FICHA FINANCEIRA CONTENDO A ASSINATURA E A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO (VIA ORIGINAL); <b>OBS: Ficha Financeira ou contracheques de valores gerados após o óbito do ex-segurados, se for o caso, contendo a assinatura e a identificação funcional do responsável pela emissão (via original).</b>
7	DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, E A RESPECTIVA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).

Identificador de autenticação: 3C89EBF.FEDF.BA8.C4AF71F21410DBD950

Avenida Alcindo Cacela, 1.962, Bairro Nazaré, CEP 66.040-020,  
Belém – Pará – Fone (91) 3182 3500  
<http://www.igeprev.pa.gov.br> – email: [gabinete@igeprev.pa.gov.br](mailto:gabinete@igeprev.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/579300 Anexo/Sequencial: 1